



## Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, centro, Cep 37795-000 – CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento

Econômico, Turismo e Cultura

Fone: (35) 3731-7244 – endereço eletrônico: [turismo@andradas.mg.gov.br](mailto:turismo@andradas.mg.gov.br)

# REGULAMENTO DO “VIII FESTIVAL SOM DE ANDRADAS”

## CAPÍTULO I

### DA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO

**Artigo 1º-** O presente Festival será promovido pela Prefeitura Municipal de Andradas e organizado pelo Clube Rio Branco com apoio do CMC – Conselho Municipal de Cultura e COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, e tem como finalidade incentivar os novos talentos andradenses e apresentação oficial dos quatro primeiros colocados na 58ª Festa do Vinho.

## CAPÍTULO II

### DA PARTICIPAÇÃO - REQUISITOS

**Artigo 2º-** Poderão participar do concurso bandas e grupos que preencherem os seguintes requisitos:

- a) Ser andradense nato ou residir, comprovadamente, no município de Andradas nos últimos dois anos;
- b) Autorizar o uso de sua imagem, nome e voz durante as etapas do Festival e meios de divulgação do evento;
- c) Firmar Termo de Compromisso, por si ou representantes legais, se menor de 18 anos for, assumindo a responsabilidade de cumprir as disposições constantes no presente Regulamento;
- d) Manter o decoro e participar, com pontualidade, todas as etapas do Festival.

§ 1º - Os participantes menores de 18 anos deverão apresentar autorização do(s) representante(s) legal(is) para participação no Festival.

§ 2º - Entre os componentes das bandas e grupos, 02 (dois) integrantes deverão ser Andradenses natos e/ou residir no município de Andradas nos últimos dois anos.

§ 3º - Os integrantes das bandas e grupos só serão considerados inscritos no Concurso se atendidos todos os requisitos do presente Regulamento.

§ 4º - Nenhuma norma ou exigência deste Regulamento é passível de recurso.



## Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, centro, Cep 37795-000 – CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento

Econômico, Turismo e Cultura

Fone: (35) 3731-7244 – endereço eletrônico: [turismo@andradas.mg.gov.br](mailto:turismo@andradas.mg.gov.br)

§ 5º - O conteúdo das informações inseridas na inscrição é de única e exclusiva responsabilidade das bandas e grupos, sendo que as inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão, automaticamente, canceladas, ficando a banda, grupo, dupla ou solo de músicos, desclassificados.

### CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 3º** – As inscrições deverão ser realizadas no Clube Rio Branco, localizado na Praça Dr. Alcides Mosconi, nº 45 – Centro, no período de 20 a 27 de junho de 2025, nos seguintes dias e horários: dias 20, 23, 24, 25, 26 e 27, das 9h às 18h; e no sábado, dia 21, das 9h às 12h.

**Artigo 4º** – As inscrições são gratuitas, devendo os integrantes das bandas e grupos apresentarem no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Xerox da Cédula de Identidade e do CPF de todos os integrantes;
- b) Comprovante de residência de 02 integrantes residentes em Andradas;
- c) Termo de compromisso devidamente firmado (artigo 2º, alínea “c”);
- d) Autorização do representante legal (artigo 2º, § 1º);
- e) Ficha de inscrição preenchida;
- f) Link de internet que demonstre vídeo da banda e/ou grupo, com postagem igual ou superior há 05 meses;
- g) Rider e mapa de palco da banda.

**Artigo 5º** – Poderão se inscrever bandas, grupos, duplas ou solos de músicos do gênero cover, de qualquer estilo musical.

**Artigo 6º** – Será obrigatória a apresentação ao vivo, sendo vedado o uso de som mecânico (play back).

**Artigo 7º** – A participação no festival é restrita às pessoas previamente inscritas, sendo esta intransferível e pessoal.

**Artigo 8º** – Não será permitida a inscrição e participação de um mesmo vocalista, primeira ou segunda voz, em mais de uma apresentação.



## Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, centro, Cep 37795-000 – CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento

Econômico, Turismo e Cultura

Fone: (35) 3731-7244 – endereço eletrônico: [turismo@andradas.mg.gov.br](mailto:turismo@andradas.mg.gov.br)

**Artigo 9º** – Para a comprovação da inscrição os candidatos deverão preencher regularmente a ficha e entregá-la no Clube Rio Branco.

**Artigo 10º** – A Comissão Organizadora do festival não se responsabilizará por erros no preenchimento da ficha.

## CAPÍTULO IV

### DA ADMINISTRAÇÃO DO FESTIVAL

**Artigo 11º** - Para a administração do VIII Festival Som de Andradas será constituídas de uma Comissão Organizadora, representada pela Prefeitura, Clube Rio Branco, CMC e COMTUR.

§ 1º - Compete à Comissão Organizadora, anteriormente designada, elaborar o regulamento do VIII Festival Som de Andradas, promovendo a publicidade do mesmo, cumprir e fazer cumprir as regras desse Regulamento.

## CAPÍTULO V

### DA REALIZAÇÃO FESTIVAL

**Artigo 12º** - O evento acontecerá no Teatro Municipal Stivanin Giuseppe, nos dias 02 e 03 de julho de 2025, a partir das 19 horas.

§ 1º - Cada participante poderá apresentar o tempo máximo de 40 (quarenta) minutos por apresentação.

§ 2º - Não serão permitidos atrasos para o início do show;

§ 3º - É proibido levar conotações publicitárias de qualquer tipo ou fim, para o palco;

§ 4º - A mesa de jurados será composta por 3 (três) integrantes, obrigatoriamente não residentes no município, qualificados e com experiência ou reconhecida competência na área da música.

**Artigo 13º** - A ordem de apresentação e passagem de som será definida pela Comissão.



## Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, centro, Cep 37795-000 – CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento

Econômico, Turismo e Cultura

Fone: (35) 3731-7244 – endereço eletrônico: [turismo@andradas.mg.gov.br](mailto:turismo@andradas.mg.gov.br)

**Artigo 14º** - O Clube Rio Branco não se responsabilizará pela qualidade técnica das apresentações, ficando a critério e por encargo de cada participante fazer-se acompanhar de técnico de som no dia e horário determinado pela Comissão, para a passagem de som.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 15º** - Todos os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos diretamente pela Comissão organizadora.

**Artigo 16º** - Fica garantido o direito à livre expressão de qualquer dos concorrentes, exceto no destrato público ao evento ou a qualquer um dos participantes, bem como à Comissão Organizadora e demais pessoas envolvidas na organização do Festival, caso em que ocorrerá a imediata exclusão do mesmo, sem prejuízo das possíveis sanções civis e penais correspondentes.

**Artigo 17º** - A simples inscrição já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente Regulamento, valendo como contrato de adesão.

**Artigo 18º** - O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou o Festival por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle do Clube Rio Branco e que comprometa a sua realização de forma a impedir ou modificar, substancialmente, a sua condução como originalmente planejado.

§ 1º - Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o presente Festival, as bandas e grupos poderão entrar em contato através do telefone (35) 3731-1545.

§ 2º - A cópia deste Regulamento poderá ser obtida no ato da inscrição ou pelo site [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

Andradas, 18 de junho de 2025.